



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 – PRC n.º 27/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, ALTERADA PELA LC N.º 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1643/2024, LEI MUNICIPAL N.º 969/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 11462/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL (ELETRODOMÉSTICOS) E DE USO AGRÍCOLA (FERRAMENTAS) PARA VIVEIRO DE MUDAS, A SER UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA NO MUNICÍPIO, CONSOANTE PORTARIA GM/MS Nº 4.388, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE MARÇO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS DE 17/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 678/2022: Fernanda Cristina Rezende Oliveira - Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 28.031,35

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 09/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3577 6531

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MEI, ME e/ou EPPs sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde), conforme Lei Municipal 969/2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 – PRC n.º 27/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/0001-58, sediado à Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, SARZEDO/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações SMS, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) conforme especifica este edital e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designadas pelo **Ato nº 678/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 969/2024 e Decreto Municipal Nº 1643/2024**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 11462/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no Setor de Compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º 142, Bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Aquisição dos materiais e equipamentos de uso geral (eletrodomésticos) e de uso agrícola (ferramentas) para viveiro de mudas, a ser utilizados na implantação da Farmácia Viva no município, consoante Portaria GM/MS Nº 4.388, de 14 de junho de 2024, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a SMS)”** conforme especificações constantes nos anexos deste edital, especialmente o Anexo I que veicula o Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a contratação exclusiva de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 8º, da Lei Municipal n.º 969/2024, considerando o fato de que o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00.

2.3. Aplica-se o disposto nos itens anteriores quando houver no mínimo 3 (três) empresas proponentes capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, sendo que, caso não atingido este número



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

mínimo de competidores, a disputa será ampliada a todos os demais interessados, nos termos do §2º, artigo 8º, da Lei Municipal n.º 969/2024.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sarzedo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a **descrição do objeto ofertado, quantidade, marca, modelo (quando for o caso) e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE E SEUS ITENS;

7.1.2 - Marca (quando for o caso), **se a marca identificar a empresa**, substituir por “Marca Própria”. A identificação do licitante causará a desclassificação do certame;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informada, **PREFERENCIALMENTE** em arquivo único, NO PRAZO MÁXIMO DE **02 (DUAS) HORAS**:

Nota Explicativa: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão solicitados pelo Agente de Contratação, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do Artigo 62, § 2º da Lei 14.133/2021, que os anexem **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da convocação, em campo próprio do sistema.

Obs: Expirado o prazo de que trata a Nota Explicativa acima, **NÃO** será admitida a inserção de novos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual; OU

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Documento de Identidade do representante legal da empresa

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeito de Negativa;

g) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão **de até 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento**, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nota Explicativa: *Dispensado o Balanço Patrimonial, em função do contido no artigo 70, inciso III, da Lei 14133/21, haja visto tratar-se de bens para entrega única e imediata.*

8.3.1 - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a **90 (noventa) dias da data de abertura deste certame**.

8.4 - Capacidade Técnica

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, informando se o prestador de serviço cumpriu com rigor os prazos pactuados e qualidade dos bens ofertados. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Nome e dados de identificação da instituição emitente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

8.4.2. FOLDER/FICHA TÉCNICA emitido/produzido/extraído de páginas oficiais do fabricante, contendo fotos e detalhamento dos produtos ofertados.

Nota 01 – Balanço Patrimonial dispensado, nos termos do contido no Artigo 70, II, da Lei 14.133/2021.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 04 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (Um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item POR ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item POR ITEM o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, **destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

15 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato decorrente deste edital (PODERÁ SER DISPENSADO – caso em que será substituído pela Nota de Empenho tendo em vista tratar-se de bem de entrega imediata) possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

15.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato via plataforma, conforme minuta do Anexo deste edital.

15.3. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar instrumento de contrato, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação**, através de e-mail, plataforma ou publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

15.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do instrumento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.6. O contrato, se celebrado, poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2 – Realizar os serviços, objeto deste certame, no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

16.2.1 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.3 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.4 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21/2/2025

Página 13 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

16.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Coordenação da Farmácia Viva, Srta. Bárbara Sabrina Campos Coelho, Farmacêutica**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.1.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da SF – Solicitação de Fornecimento nos endereços indicados nesta, podendo ser:

- Almoxarifado – Rua São Mateus, n.º 49, Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG -aos cuidados da Srta. Julia Izabele; ou
- Setor de Patrimônio – Rua Eduardo Cozac, n.º 369, Bairro Centro, Sarzedo/MG – aos cuidados da Sra. Roseli Nascimento.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Atividade: 02 17 10 303 1014 2126 – Manutenção da Farmácia Municipal - Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de Consumo – Fonte: 1.500.1002 - Ficha: 808;

Atividade: 02 17 10 303 1014 2126 – Manutenção da Farmácia Municipal - Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte: 1.601.000 - Ficha: 811 – Recursos disponíveis na Conta 17.276-6 – Agência 7135-8.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.

20.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.16. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.18 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.18.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.18.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.18.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.18.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

21.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1643/24.

22 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

22.1 - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

23.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

23.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

c) Anexo III - Declaração em atendimento ao Decreto Municipal 1607/2023 (se for o caso).

23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.sarzedo.mg.gov.br.

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31 3577 6531 e e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sarzedo/MG, 21 de fevereiro de 2025.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2025 – PRC n.º 27/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição dos materiais e equipamentos de uso geral (eletrodomésticos) e de uso agrícola (ferramentas) para viveiro de mudas, a ser utilizados na implantação da Farmácia Viva no município, consoante Portaria GM/MS Nº 4.388, de 14 de junho de 2024.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Viva

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Bárbara Sabrina Campos Coelho - RT – Farmácia Viva.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A Farmácia Viva integra as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), consideradas recursos terapêuticos que, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), fazem parte da Medicina Tradicional e Complementar. As PICS promovem uma visão ampliada do processo saúde-doença, contribuindo para o cuidado humano, com ênfase no autocuidado e na promoção da saúde.

As aquisições descritas são indispensáveis para garantir a oferta de plantas medicinais e fitoterápicos com qualidade, eficácia e segurança para população, em conformidade com as normas da RDC nº 18/2013, que regulamenta as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, e em observância à Lei Municipal nº 813/2021, que institui as PIC's no âmbito do município de Sarzedo.

O município de Sarzedo se submeteu ao Edital do Ministério da Saúde para repasse de recurso para estruturação e implantação da Farmácia Viva no âmbito do Sus, tendo sido o Projeto aprovado entre os 08 selecionados em todo país.

Com a estruturação e implantação do serviço, plantas medicinais e fitoterápicos produzidos a partir delas serão disponibilizados em todas as Unidades Básicas de Saúde, constituindo uma alternativa terapêutica eficaz, seja como adjuvante ou como substituto de medicamentos convencionais.

A modalidade Pregão é adequada por tratar-se de bens comuns.

5. ETP

Presente o ETP nos termos do Decreto Municipal n.º 1.636/2023.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

Item	Quant	Unid	Descrição/Especificação	Média Vlr Unit
1	2	Unid	Balde lixeira a pedal 100L - Recipiente para coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal com capacidade para 100 Litros. Material do recipiente em polipropileno. Cores preta ou branca. Marca Modelo	
2	4	Unid	Balde lixeira a pedal 20L - Recipiente para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal com capacidade para 20 Litros. Material do recipiente em polipropileno. Cores preta ou branca. Marca Modelo	
3	1	Unid	Bebedouro - Resfriador bebedouro de água, industrial, de coluna 50 Litros com 02 Torneiras. Isolamento em EPS. Reservatório em Polipropileno. Revestimento externo em Inox 430. Base injetada. Aparador com dreno em Inox 430. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R-134. Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351. Acompanha filtro. Certificado pelo Inmetro. Garantia de 12 meses, assistência técnica no Brasil e manual de uso. Marca Modelo	
4	1	Unid	Purificador de água - Purificador de água gelada e natural, certificado pelo Inmetro e sistema de purificação da água. Sistema de filtragem Classe A. Duas opções de temperatura: Natural e gelada. Instalação fácil em ambientes internos, sobre bancadas, pias ou parede. Modo de filtração P1C1. Acompanhando refil para troca, com vida útil média de 1500L. Garantia de 12 meses, assistência técnica no Brasil e manual de utilização. Marca Modelo	
5	3		Botijão de gás P13 - Botijão gás tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), adequado para uso doméstico e comercial. Capacidade para 13 kg de gás, com válvula de segurança. Em Aço carbono ou material equivalente, com resistência à pressão e impacto com dispositivo de fechamento automático, garantindo segurança no armazenamento e transporte. Fabricado em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e outros órgãos reguladores pertinentes. Marca Modelo	
6	3	Unid	Carrinho de mão - Carrinho de mão para atender às necessidades de transporte de terra, compostagem, fertilizantes, ferramentas e outros materiais comuns em atividades de cultivo e manejo de hortas. Confeccionada em material resistente e de alta durabilidade, preferencialmente aço ou ferro galvanizado, com pintura anticorrosiva para resistência a intempéries. Capacidade mínima de carga de 100 a 150 litros e até 100 kg de peso. Equipados com rodas pneumáticas, pegadores ergonômicos e antidesslizantes. Caçamba fabricada em material resistente, com formato adequado para evitar o derramamento de material durante o transporte. Marca Modelo	
7	1	Unid	Carrinho de material de limpeza DML - Carrinho para atividades de limpeza e conservação de ambientes internos e externos. Fabricado em tubo de aço carbono com pintura epóxi, resistente à corrosão e impactos. Rodas de borracha de alta resistência, sendo 2 fixas e 2 giratórias, com sistema de travamento para facilitar a movimentação e a estabilidade. Design ergonômico, com alças de apoio para transporte e manuseio. Capacidade de armazenamento de até 50 litros de produtos. Compartimentos diferenciados para armazenar produtos químicos, panos, vassouras, escovas, esponjas, baldes e outros acessórios de limpeza. Deve conter: 01 saco de lixo removível, com capacidade de até 120 litros, para facilitar o descarte de resíduos, 01 gaveta ou prateleira para armazenamento de itens pequenos (como esponjas, escovas e panos), Sistema de ajuste para a fixação de vassouras, rodos e outros utensílios de limpeza, Abertura lateral para fácil acesso aos materiais durante a limpeza. Certificação de conformidade com normas de segurança e qualidade vigentes no mercado. Material não inflamável e de fácil manutenção. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação e manual de utilização. Marca Modelo	
8	2	Unid	Escada 03 degraus - Escada de 03 degraus confeccionada em aço ou alumínio. Acabamento em pintura epóxi ou anodização. Mecanismo desmontável e com degraus com superfície antiderrapante de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

			borracha, plástico texturizado ou perfis metálicos com furos ou ranhuras. Marca Modelo	
9	1	Unid	Fogão 04 bocas com forno- Fogão a gás 4 bocas com acendimento automático e forno. Fabricado em aço inoxidável de alta resistência e acabamento escovado. Mesa de cocção com tampo em ferro fundido ou material de alta resistência, adequado para suportar altas temperaturas e impactos. Contendo 4 bocas com queimadores de alta eficiência, queimadores de alumínio ou ferro fundido, com potência suficiente para atender a diferentes tipos de panelas e utensílios. Bocas com acendimento automático por meio de sistema piezoelétrico (não requer fósforos ou isqueiro). Tampa superior de proteção, com material resistente ao calor. Forno a gás com capacidade mínima de 40 litros, com prateleiras ajustáveis. Sistema de ignição automática no forno. Temperatura ajustável e controle preciso de calor. Interior do forno revestido com material esmaltado, vidro frontal do forno resistente ao calor, com visibilidade interna. Painel frontal com botões ou manípulos ergonômicos e resistentes, sistema de controle de temperatura no forno e nas bocas. Sistema de válvula de segurança para evitar o vazamento de gás. Proteção contra sobreaquecimento no forno e nas bocas. Certificação de conformidade com normas de segurança e eficiência energética vigentes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e manual de utilização. Marca Modelo	
10	2	Unid	Fogão Cooktop- Fogão a gás de bancada, de instalação embutida. Contendo 04 queimadores, superfície em aço inoxidável de alta resistência, queimadores com controles de chama reguláveis e compatíveis com diferentes tipos de panelas e utensílios laboratoriais. Sistema de ignição automático, com dispositivo de segurança para evitar vazamento de gás. Pressão de gás: Compatível com gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Design com bordas de acabamento arredondadas, para evitar acúmulo de sujeira e facilitar a higienização. Adicionais de válvula de segurança, defletor de chama, e botões de comando removíveis, garantindo maior facilidade na limpeza. O produto deve atender às normas de segurança e qualidade regulamentadas pelos órgãos competentes, como INMETRO, e ser aprovado para uso em ambientes laboratoriais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e manual de instruções para instalação e operação adequada do equipamento. Marca Modelo	
11	3	Unid	Geladeira frost-free- Capacidade mínima de 310 litros, frost-free com sistema eletrônico de controle de temperatura ajustável com visor digital para leitura precisa da temperatura interna, com ajuste de temperatura variando entre 0°C e 10°C, de forma precisa e segura. Classe A, com baixo consumo de energia, conforme classificação do INMETRO. Sistema de Refrigeração por compressor eficiente, silencioso, e com tecnologia que minimize o consumo de energia e sistema de ventilação interna que garanta distribuição homogênea da temperatura em todo o compartimento interno. Portas com vedação hermética. Design exterior em material resistente e acabamento de alta qualidade. O produto deve atender às normas de segurança e qualidade regulamentadas pelos órgãos competentes, como INMETRO, e apresentar certificação de eficiência energética. Sistema de descongelamento automático. Iluminação interna com lâmpadas LED ou equivalente de baixo consumo. Rodízios ou pés reguláveis para ajuste da altura e nivelamento adequado da geladeira. Garantia de 12 meses, manual de instruções de uso e assistência técnica no Brasil. Marca Modelo	
12	2	Unid	Liquidificador- Potência mínima de 500 watts, capacidade do copo mínima de 1,5 litros, apresentando material resistente e transparente, garantindo durabilidade e resistência a impactos e quedas. Lâminas em aço inoxidável, de alta resistência e afiação. Mínimo de 2 velocidades, além de função pulsar. Motor de alta resistência, eficiente e silencioso, com sistema de proteção contra superaquecimento. Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do liquidificador caso o copo não esteja corretamente posicionado ou travado, garantindo segurança no uso. Base do liquidificador em material resistente, como plástico de alta resistência ou metal e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

			antiderrapante. Design que permita fácil desmontagem para limpeza, com peças removíveis e laváveis. Corpo ergonômico e funcional. Certificado por órgãos competentes (INMETRO ou equivalente), atendendo às normas de segurança e qualidade exigidas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível durante o período de garantia. Marca Modelo	
13	1	Unid	Motocultivador a gasolina – com potência motorizada em 6,50hps, ciclo de motor em 04 tempos, 196CC. Faixa de corte de 80cm e capacidade de tanque de 6L, carter á óleo lubrificante mineral, consumo médio de gasolina de 1,7L por hora. Rotação mínima de 2000rpm e máxima de 3600rpm.Sistema de partida manual e velocidade máxima de 13km. Pneus dianteiros 4"x8".Manual de instruções de uso e garantia de 12 meses. Marca Modelo	
14	4	Unid	Paleta - fabricado em polipropileno ou polietileno de alta resistência, designer empilhável, tamanho padrão internacional de 1.200 mm x 1.000 mm (comprimento x largura), altura de 120 mm a 150 mm e resistência a cargas entre 500 kg e 1.500 kg. Marca Modelo	
15	1	Unid	Roçadeira multifuncional á gasolina - Motor de 2 tempos, cilindrada mínima de 63 cilindradas, proporcionando potência suficiente para o corte de vegetação densa e tarefas exigentes. Potência mínima do motor de 3,5 HP e partida manual com sistema de arranque fácil. Tanque de combustível com capacidade mínima de 1,0 litro, transmissão de alta resistência, com sistema de embreagem de fácil ajuste e controle. Cabo Ergonômico de alumínio ou material resistente com ajuste de altura. Cabecotes intercambiáveis, incluindo linha de nylon, lâmina de metal e outras ferramentas compatíveis. Alça ajustável e dispositivos de segurança contra vibrações, protetor de lâmina e sistema de desligamento rápido em caso de emergência. Sistema antivibração. Estrutura robusta, com partes metálicas e plásticas resistentes ao desgaste. Peso máximo de 10 kg, para garantir equilíbrio entre potência e manuseio fácil e confortável. O produto deve ser certificado conforme as normas de segurança e qualidade vigentes, como INMETRO, garantindo que o equipamento atenda aos requisitos técnicos e de segurança exigidos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica especializada disponível durante o período de garantia. Marca Modelo	
16	4	Unid	Ventilador de parede - Tipo de parede; Oscilante; Grade protetora; Com no mínimo 3 pás de plástico; 50 cm de diâmetro; 03 velocidades; Potência mínima 130 W; bivolt; Garantia mínima de 12 meses. Marca Modelo	

OBRIGATÓRIO ANEXAR FOLDER/FICHA TÉCNICA – EMITIDO/PRODUZIDO/EXTRAÍDO DE PÁGINA OFICIAL DO FABRICANTE, CONTENDO FOTOS E DESCRIÇÃO COMPLETA DE TODOS OS ITENS OFERTADOS, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 DA ENTREGA

a. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Coordenação da Farmácia Viva, Srta. Bárbara Sabrina Campos Coelho, Farmacêutica**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

a.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da SF – Solicitação de Fornecimento nos endereços indicados nesta, podendo ser:

- Almoxarifado – Rua São Mateus, n.º 49, Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG -aos cuidados da Srta. Julia Izabele; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

- Setor de Patrimônio – Rua Eduardo Cozac, n.º 369, Bairro Centro, Sarzedo/MG – aos cuidados da Sra. Roseli Nascimento.
- b. Caso não seja possível cumprir o prazo previsto, no prazo máximo de (24) horas que antecede a data de entrega, a contratada deverá solicitar a prorrogação do prazo de entrega e comprovar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- c. O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem a verificação imediata. Os produtos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de três dias úteis. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- d. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para o uso, estes serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.

Termo de Referência extraído do original, anexado ao processo, e,
elaborado por Bárbara Sabrina Campos Coelho
RT – Farmácia Viva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO¹

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor** _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº ____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição dos materiais e equipamentos de uso geral (eletrodomésticos) e de uso agrícola (ferramentas) para viveiro de mudas, a ser utilizados na implantação da Farmácia Viva no município, consoante Portaria GM/MS Nº 4.388, de 14 de junho de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

¹ - **Nota Explicativa:** O contrato de que trata esta Minuta (**PODERÁ SER DISPENSADO** – caso em que será substituído pela Nota de Empenho tendo em vista tratar-se de bens de entrega imediata) nos termos do contido no Artigo 95, I e II da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até __/__/20__, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Município de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice **IGPM/FGV**.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **xxxxxx**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sarzedo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Além de:

7.2. Os produtos relacionados neste Edital, deverão ser fornecidos em parcela única, nas condições descritas na SF – Solicitação de Fornecimento.

7.3. Os produtos deverão ser fornecidos nos termos do descrito neste Termo, em até 20 dias contados da emissão da SF.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado – Rua São Mateus, n.º 49, Bairro Manoel Pinheiro, mediante agendamento pelo telefone 31 99342 0907 ou email almoxsaude@sarzedo.mg.gov.br e no Setor de Patrimônio – Rua Eduardo Cozac, n.º 369, Bairro Centro, Sarzedo/MG.

7.5. Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja inferior a 80% do prazo de validade total do produto, a contar da data de entrega.

7.6. O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem verificação imediata. Os produtos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de 3 dias uteis.

7.6.1. Sendo reprovados os produtos, a fornecedora será convidada a recolher e substituir em prazo não superior a 48 horas, sem quaisquer ônus para a SMS.

7.7. Não serão aceitos produtos fora da embalagem original ou com embalagem adulterada, violada ou danificada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – São aquelas previstas na cláusula 20 do edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.643/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibité/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

Local e Data.

***Prefeitura Municipal de Sarzedo
do***

***Representante Legal
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 27/2025 – PLC 28/2025 – PE 09/2025

ANEXO III DO DECRETO Nº 1.607/2023.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
_____, (Nome da entidade), com sede à
_____, (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, DECLARA à _____ (nome da entidade
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro
Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da
Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de
1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e
Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional,
de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável